



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO INEA Nº 110 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

APROVA A NORMA OPERACIONAL 17  
(NOP-INEA-17), PARA O  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA  
QUÍMICA.

**O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, reunido no dia 08 de setembro de 2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.9837/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Operacional 17 (**NOP-INEA-17**), para o licenciamento ambiental para a prestação de serviços de capina química.

**Art. 2º** - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-17, no site do Inea ( [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br) ), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**

Presidente do Conselho

Publicada em 30.03.2015, DO nº 55, página 33



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente